



RESOLUÇÃO Nº 591

*Altera o artigo 107 do Regimento Interno, dispensando de votação os pedidos de informações ao Executivo*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR JOSÉ ANTERO DE PAIVA GRILO, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

**ARTIGO 1º** - Fica suprimido, em todos os seus termos, o inciso "IX" do artigo 107, da Resolução nº 523, de 17 de novembro de 1.992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, com a nova redação dada pela Resolução nº 582, de 21 de setembro de 1.995.

**ARTIGO 2º** - Fica alterado o § 2º do artigo 107, da Resolução nº 523, de 17 de novembro de 1.992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, com a nova redação dada pela Resolução nº 582, de 21 de setembro de 1.995, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 107 - ...

.  
. .  
.

§ 2º - Os requerimentos de pedidos de informações ao Executivo, votos de louvor, congratulações, solidariedade, protesto ou os que, de alguma forma, impor-



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

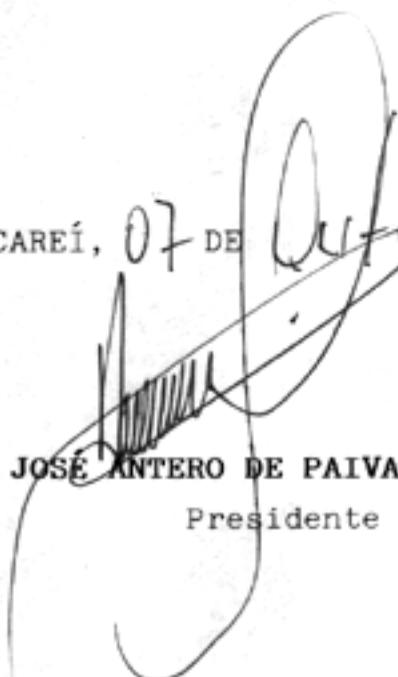
RESOLUÇÃO Nº 591 - Fls. 02

tem em elogios ou críticas, que não se enquadrem no elenco das demais proposições, serão de exclusiva responsabilidade do autor e eventuais subscritores da propositura, sendo lidos, mas não submetidos à deliberação plenária."

**ARTIGO 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 07 DE *Outubro* DE 1.996

  
JOSE ANTERO DE PAIVA GRILLO  
Presidente